

Constituinte: os riscos do "day after"

João G. Piquet Carneiro

O que parece eficaz como estratégia de atuação parlamentar não é necessariamente bom para o aperfeiçoamento institucional do país. Refiro-me, em particular, à estratégia de radicalização adotada, na fase inicial dos trabalhos da Constituinte, pelas forças atuantes principalmente nas subcomissões e comissões que trataram da ordem econômica e social e da ciência e tecnologia.

A radicalização explica-se, apenas em parte, pelo efeito catártico que a própria natureza da Assembléia produz: para alguns, especialmente os mais jovens e idealistas, é a grande oportunidade de perseguir a utopia. De outra parte, a dramatização do processo constitucional abre espaço para que os radicais se destaquem da grande massa de constituintes moderados. Mas é basicamente como manobra estratégica que a radicalização se presta à conquista e consolidação de posições que, mais adiante, serão negociadas, se e quando a composição em torno de uma série de questões polêmicas se tornar conveniente.

No entanto, do ponto de vista do aprimoramento das instituições democráticas e da qualidade in-

trínseca do futuro texto constitucional, os efeitos dessa estratégia maximalista são claramente deletérios. Em primeiro lugar, sabe-se que a estabilidade do processo em curso depende da existência de forças de centro, que mantenham contidas e distantes as forças situadas nos extremos do espectro político. À medida que a dinâmica do processo se encaminha para a radicalização, o centro tende a diminuir e abre-se espaço para a instabilidade.

Em segundo lugar, a exacerbção das reivindicações amplia de forma desmesurada a agenda da Constituinte e congestionam os mecanismos de decisão. Tudo o que é polêmico, ainda que conjuntural, ganha preeminência. Tudo o que tem relevância social e econômica, mesmo que não comporte tratamento na Constituição, passa a integrar a agenda de trabalho. Assim, o eixo das discussões desvia-se dos problemas estruturais e fixa-se no imediatismo das questões conjunturais. E não há nada mais polêmico e fascinante do que tentar resolver a conjuntura.

Em terceiro lugar, o ímpeto regulatório é, em si mesmo, uma forma de radicalização. Por trás dele vislumbra-se, mal dissimulada, a desconfiança a respeito da

capacidade de o Congresso Nacional legislar sobre a miríade de problemas sociais, econômicos e políticos do país. Paradoxalmente, o constituinte de hoje, que será o deputado ou senador dos próximos três anos, pratica a automutilação na medida em que deseja ver tudo regulado, desde logo, na Constituição.

Por fim, a opinião pública, alertada pelo fragor dos grandes embates, é induzida a acreditar que a Constituinte tudo pode e que a nova Constituição erradicará, por decreto, a pobreza, a crise habitacional, as desigualdades regionais, os desníveis e os problemas de saúde pública, educação e saneamento. Cabe lembrar que a sociedade se encontra mobilizada desde 1984. O povo foi convocado pela classe política a apoiar as *diretas já* — fórmula genuinamente brasileira de efetivar a transição democrática sem as incertezas de uma eleição presidencial; foi de novo conclamado pelo governo a prestar serviço público como "fiscal do presidente"; e está sendo chamado agora para endossar um novo plano de estabilização da economia.

Arma-se, desta forma, o quadro do anticlímax constitucional. A síndrome do *day after* estará definitivamente instalada quando, promulgada a Constituição, o povo verificar que as portas do paraíso não lhe foram abertas, como prometido. Antes que isso aconteça, é imperativo que as lideranças políticas se apercebam dos riscos da radicalização. A oportunidade é agora, no miniplenário da Comissão de Sistematização, onde se produzirá o primeiro texto consolidado da futura Constituição. A prudência e o bom senso recomendam que essa Comissão desautorize os radicalismos e invista na moderação. De outra forma, a terceira etapa das discussões, no plenário, poderá nos reservar cenas explícitas de irracionalidade e de conflitos.

Mollica

